



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

MOÇÃO Nº 0025/2025

Ao Exmo. Sr.

Juliano de Almeida

Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a presente Moção visando à criação da Segunda Vara na Comarca de Pinhalzinho, Santa Catarina, pelos motivos a seguir expostos.

Considerando o Procedimento protocolado sob o nº TJSC/SEI nº 0041056-03.2025.8.24.0710, datado da competência de abril/2025 e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Claudio Rego Pantoja, Juiz de Direito da Comarca localizada no âmbito municipal, a qual versa sobre a manifestação de criação da 2º Vara na Comarca.

Considerando o Ofício nº 004/2025, datado de 04 de maio de 2025, emitido pela 44ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Pinhalzinho, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Douglas Heinen, Presidente da OAB Subseção de Pinhalzinho, encaminhado a Presidência da OAB/SC, pleiteando a criação da 2º Vara na Comarca de Pinhalzinho.

Considerando a Lei Complementar nº 852/2024, prevê a criação da 2º Vara no âmbito da Comarca, há histórico de ofícios e proposições datados de 2010, reivindicando a criação da 2º vara na comarca. Ainda, o Fórum localizado no município já possui estrutura física própria adequada para instalação de nova vara.

Considerando que a Comarca localizada no Município de Pinhalzinho, abrangendo os municípios de Pinhalzinho, Saudades e Nova Erechim, possui população estimada, conforme censo IBGE de 2024, de 39.467 habitantes, número comparável a comarcas que já possuem segunda vara instituída, como Xaxim, Maravilha, Pomerode, entre outras. Ainda, no cenário econômico estadual, Pinhalzinho figura como a 4º maior economia do Oeste do Estado, estando entre os 50 maiores PIBs do Estado, sendo um polo industrial significativo, figurando como a 17ª cidade mais empreendedora do Estado de Santa Catarina.

Considerando que Pinhalzinho ocupa a 3ª posição na taxa de demanda (entradas), considerando dados de processos executivos fiscais, em dados brutos, considerados os biênios avaliados. O índice atualmente disposto, conta com 3.737 casos novos distribuídos nos últimos meses, conforme portaria nº CGJ/TJSC nº 219/2024, o que culminou na inclusão da comarca elencada ao recebimento de auxílio (cooperação) em razão da taxa de demanda, referente ao exercício de 2024.

Considerando a preposição encaminhada através do protocolo TJSC/SEI nº 0041056-03.2025.8.24.0710, considerada a inclusão dos Municípios de Águas Frias e/ou Nova Itaberaba, para justificativa complementar a implementação da 2º vara na Comarca de



CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO

Pinhalzinho.

Considerando o elevado número de processos, principalmente aos dados oriundos a novas demandas processuais, a morosidade processual em virtude da alta demanda processual, as reivindicações que ultrapassam mais de uma década, as previsões legais de criação da 2ª vara, e principalmente a existência de estrutura física completa necessária a instalação da 2ª vara, são motivos determinantes para o pleito da presente proposição.

Ante ao exposto, o Município de Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 83.021.857/0001-53, através de seu representante legal, reconhece o esforço significativo expressado pelo magistrado responsável atualmente pela Comarca, Excelentíssimo Senhor Claudio Rego Pantoja, e pelo Presidente da 44ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Douglas Heinen, e solicita a esta egrégia Casa de Leis que encaminhe, em proposição conjunta, se assim entender pertinente, **MOÇÃO DE APELO**, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para que em conjunto aos pleitos existentes, possa os entes Municipais contribuírem a busca da formalização e concretização da instalação da 2ª Vara na Comarca de Pinhalzinho, pelos fatos acima dispostos.

Sala de Sessões, 18 de julho de 2025.

Juliano de Almeida
Presidente

Guilherme Frozza
2º Secretário

Ademar Zimmer
Vereador

Cesar José da Silva
Vereador

João Alfredo Schmatz
Vereador

Leonardo José Roos
Vice-Presidente

Zenaide Borre Kunrath
1ª Secretária

Antonio Gallina
Vereador

Diam Carlos da Silva
Vereador

Márcio Antônio Farneda
Vereador





**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

Rogério Antonio Bach
Vereador





**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**

RELATÓRIO DE VOTAÇÕES
MOÇÃO Nº 0025/2025

Data e Hora da Sessão: 21/07/2025 19:00

Destino: Leitura/Discussão/Votação (Única)

Resultado: APROVADO - Favoráveis (10)

Data e Hora da Votação: 21/07/2025 20:17

Quórum: Maioria Simples

Votação Nominal (11)	
01. Ademar Zimmer	FAVORÁVEL
02. Antonio Gallina	FAVORÁVEL
03. Cesar José da Silva	FAVORÁVEL
04. Diam Carlos da Silva	FAVORÁVEL
05. Guilherme Frozza	FAVORÁVEL
06. João Alfredo Schmatz	FAVORÁVEL
07. Juliano de Almeida	PRESIDENTE
08. Leonardo José Roos	FAVORÁVEL
09. Márcio Antônio Farneda	FAVORÁVEL
10. Rogério Antonio Bach	FAVORÁVEL
11. Zenaide Borre Kunrath	FAVORÁVEL

Ofício nº.258/2025

Pinhalzinho – SC, 17 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Juliano de Almeida

Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a presente proposição para envio de Moção de Apelo visando à criação da Segunda Vara na Comarca de Pinhalzinho, Santa Catarina, pelos motivos a seguir expostos.

Considerando o Procedimento protocolado sob o nº TJSC/SEI nº 0041056-03.2025.8.24.0710, datado da competência de abril/2025 e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Claudio Rego Pantoja, Juiz de Direito da Comarca localizada no âmbito municipal, a qual versa sobre a manifestação de criação da 2º Vara na Comarca.

Considerando o Ofício nº 004/2025, datado de 04 de maio de 2025, emitido pela 44º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Pinhalzinho, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Douglas Heinen, Presidente da OAB Subseção de Pinhalzinho, encaminhado à Presidência da OAB/SC, pleiteando a criação da 2º Vara na Comarca de Pinhalzinho.

Considerando a Lei Complementar nº 852/2024, prevê a criação da 2º Vara no âmbito da Comarca, há histórico de ofícios e proposições datados de 2010, reivindicando a criação da 2º vara na comarca. Ainda, o Fórum localizado no município já possui estrutura física própria adequada para instalação de nova vara.

Considerando que a Comarca localizada no Município de Pinhalzinho, abrangendo os municípios de Pinhalzinho, Saudades e Nova Erechim, possui população estimada, conforme censo IBGE de 2024, de 39.467 habitantes. Ainda, no cenário econômico estadual, Pinhalzinho figura como a 4º maior economia do Oeste do Estado, figurando como 43º maior PIB do Estado, sendo um polo industrial significativo, figurando como a 17º cidade mais empreendedora do Estado de Santa Catarina. Cenário econômico motivado pela existência de polo industrial, com a presença de várias empresas com número total de funcionários próximos ou superior a 01 (um) mil funcionários, a título de exemplificação, empresas como Zagonel, atuante no ramo de duchas eletrônicas e iluminação pública; Compensados Pinhal, Fogões Clarice, Hidro Bombas, Serpil, Móveis Princesa Oeste, Tirol, Aurora Alimentos, dentre outras.

Considerando que Pinhalzinho ocupa a 3º posição na taxa de demanda (entradas), considerando dados de processos executivos fiscais, em dados brutos, considerados os biênios avaliados. O índice atualmente disposto, conta com 3.737 casos novos distribuídos nos últimos meses, conforme portaria nº CGJ/TJSC nº



219/2024, o que culminou na inclusão da comarca elencada ao recebimento de auxílio (cooperação) em razão da taxa de demanda, referente ao exercício de 2024.

Considerando a preposição encaminhada através do protocolo TJSC/SEI nº 0041056-03.2025.8.24.0710, considerada a inclusão dos Municípios de Águas Frias e/ou Nova Itaberaba, para justificativa complementar a implementação da 2º vara na Comarca de Pinhalzinho, a totalização populacional chegaria a quantidade total somada de 47.078 mil habitantes, superando inclusive municípios que já possuem a 2º vara instalada, tais como, Maravilha (40.278 habitantes), Pomerode (36.392 habitantes), Xaxim (37.892 habitantes), dentre outros. Além de ser consideravelmente maior do que a comarca de São Lourenço do Oeste (31.115 habitantes), congratulado com a criação de uma segunda unidade judicial.

Considerando o elevado número de processos, principalmente aos dados oriundos a novas demandas processuais, a morosidade processual em virtude da alta demanda processual, as reivindicações que ultrapassam mais de uma década, as previsões legais de criação da 2º vara, e principalmente a existência de estrutura física completa necessária a instalação da 2º vara, são motivos determinantes para o pleito da presente proposição.

Ante ao exposto, o Município de Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 83.021.857/0001-15, através de seu representante legal, reconhece o esforço significativo expressado pelo magistrado responsável atualmente pela Comarca, Excelentíssimo Senhor Claudio Rego Pantoja, e pelo Presidente da 44º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Douglas Heinen, e solicita a esta egrégia Casa de Leis que encaminhe, em proposição conjunta, se assim entender pertinente, **MOÇÃO DE APELO**, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para que em conjunto aos pleitos existentes, possa os entes Municipais contribuir a busca da formalização e concretização da instalação da 2º Vara na Comarca de Pinhalzinho, pelos fatos acima dispostos.

Atenciosamente;



Assinado digitalmente por:
ALESSANDRO BELTRAME
18/07/2025 16:00:49
PREFEITO

ALESSANDRO BELTRAME
Prefeito de Pinhalzinho



Assinado digitalmente por:
FRANCIÉLI WERLANG
18/07/2025 16:33:04
VICE PREFEITA

FRANCIÉLI WERLANG
Vice Prefeita de Pinhalzinho

